



124  
SIM

02  
376/21

Câmara Municipal de Barueri  
ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI Nº 14 /91 -

" Institui normas para publicidade em obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Barueri..."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

Artigo 1º) - Toda obra a ser efetuada pela prefeitura municipal -  
deverá constar em placa, colocadas nas mesmas:

- a) - Custo total da obra.
- b) - Contrato e construtora vencedora da licitação pública.
- c) - Responsável da prefeitura pela fiscalização da benfeitoria.

Artigo 2º) - Na referida placa não deverá constar nomes, símbolos -  
ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou ser-  
vidores públicos de conformidade com a constituição federal promul-  
gada em outubro de 1988.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 09 de Abril de 1991.

*Gilberto Otávio Tolaini*  
Dr. Gilberto Otávio Tolaini.

Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Com este projeto de lei, permitimos maior participação -  
da comunidade na administração municipal, inclusive deixando com is-  
to transparência e honestidade do poder público. O referido projeto  
de lei está de acordo com o artigo 37 paragrafo 1º da nova Constitui-  
ção Federal, obedecendo os princípios da legalidade, impessoalidade  
moralidade e publicidade.

Por último, devemos considerar que este projeto facilita  
o trabalho do próprio vereador que desta maneira terá maior contacto  
com os responsáveis da obra em seu bairro.